



DECRETO Nº 3746 DE 25 DE JUNHO DE 2007.

Declara de utilidade pública para fim de desapropriação, imóvel de propriedade de Agropecuária Furlan S/A, para ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Barroirão.

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei e nos termos dos artigos 2º, 3º, 5º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e do artigo 63, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade de ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto do Barroirão, em razão das novas normas editadas pela Resolução CONAMA nº 357/2005.

DECRETA.

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública para fim de desapropriação, por acordo ou pela via judicial, conforme artigo 10 do Decreto-Lei nº 3.365/41, gleba de terra rural, contida na Matrícula nº 4.240 do Cartório de Registro de Imóveis local, de propriedade de Agropecuária Furlan S/A, com as seguintes medidas e confrontações:

“Inicia-se no vértice localizado na marginal esquerda do Córrego do Barroirão no sentido montante; daí segue pela referida margem numa distância de duzentos e setenta e oito metros e sessenta e cinco centímetros (278,65m); daí deflete à direita deixando a margem do referido córrego e segue o rumo de 78º13'22"NW, numa distância de quatrocentos e setenta e três metros e noventa e dois centímetros (473,92m); daí deflete à direita e segue o rumo de 01º52'42"NE, numa distância de cento e quarenta e nove metros e noventa e seis centímetros (149,96m) até encontrar o vértice localizado a trinta metros (30,00m) do eixo da linha de alta tensão ali existente; daí deflete à direita e segue paralelo à linha de alta tensão ali existente no rumo de 88º03'26"SE, numa distância de setenta e um metros e sessenta e seis centímetros (71,66m); daí deflete à direita e



segue ainda em paralelo à linha de alta tensão ali existente no rumo de 78°13'44"SE, numa distância de trezentos e oitenta e um metros de cinqüenta e nove centímetros (381,59m) até encontrar o ponto inicial de descrição, perfazendo uma área total de 71.926,80 metros quadrados.

Artigo 2º. Fica o DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1649, de 30 de dezembro de 1985, nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizado a promover a desapropriação por acordo ou através de processo judicial, para o qual invocará caráter de urgência, devendo a Carta de Adjudicação ser expedida em nome do Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do DAE Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste.

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de Junho de 2007.


JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal